

RESOLUÇÃO Nº 142, DE 30 DE JUNHO DE 2016

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal do Pampa, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de junho de 2016, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 do Estatuto da Universidade e o art. 12 do Regimento Geral, com base nas Resoluções nº 9, de 30 de setembro de 2010, nº 31, de 30 de junho de 2011 e nº 56 de 25 de abril de 2013, e tendo em vista o constante no Processo nº 23100.001907/2016-39,

**RESOLVE:**

APROVAR O EDITAL Nº 01/2016 DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES PARA O CONSELHO COORDENADOR DE BIBLIOTECAS DA UNIPAMPA.

Marco Antonio Fontoura Hansen  
Reitor



## EDITAL CONSUNI Nº 01, DE 30 DE JUNHO DE 2016

### ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DO CONSELHO COORDENADOR DE BIBLIOTECAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

O Reitor da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), no uso de suas atribuições e com base nos termos do Estatuto, do Regimento Geral, das Resoluções 09/2010, 31/2011 e 56/2013 do Conselho Universitário, convoca os servidores docentes, os servidores técnico-administrativos e os discentes da Instituição para a eleição a vagas de representação docente, técnico-administrativa e discente do Conselho Coordenador de Bibliotecas da UNIPAMPA.

#### 1 – Das Diretrizes Gerais

1.1 - Estas normas orientam a eleição para o preenchimento das vagas de representação no Conselho Coordenador de Bibliotecas, nos termos da Resolução nº 31/2011 e Resolução nº 56/2013 do Conselho Universitário.

1.2 - Haverá preenchimento das seguintes vagas:

1.2.1 – Três (3) vagas de representantes docentes do quadro efetivo da UNIPAMPA.

1.2.2 – Três (3) representantes discentes.

1.2.3 – Um (1) representante técnico-administrativo em educação do quadro efetivo da UNIPAMPA.

1.2.4 – Um (1) representante técnico-administrativo em educação do quadro efetivo da UNIPAMPA que ocupe o cargo de Bibliotecário.

1.3 - Os representantes eleitos com base neste Edital tem mandato de dois anos após a posse, salvo os representantes discentes que terão mandato de um ano.

1.4 - Os representantes listados nos **subitens 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3 e 1.2.4** serão eleitos por seus pares, sendo que os eleitos não poderão ter exercício na mesma Unidade Acadêmica ou órgão administrativo, salvo se não houver candidatos eleitos.

1.5 – A organização do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Eleitoral Geral do CONSUNI, a qual será assessorada pelas Comissões Eleitorais Locais.

#### 2 – Das Candidaturas

2.1 – Podem se candidatar:

2.1.1 - Servidores docentes e técnico-administrativos em educação, ativos e em exercício, nos termos das vagas descritas acima.

2.1.2 - Discentes dos cursos de graduação ou pós-graduação *stricto e lato sensu*, regularmente matriculados, nos termos das vagas descritas acima.

2.2 - Cada pretendente a uma das vagas de representação terá direito a candidatar-se para somente uma representação, mesmo que se enquadre em mais de uma das categorias de elegíveis previstas nos subitens do **subitem 1.2**.

2.3 - A formalização das candidaturas ao Conselho Coordenador de Bibliotecas, referentes às vagas descritas nos subitens do **subitem 1.2**, será efetuada mediante envio ao endereço eletrônico da CEG (**ceg@unipampa.edu.br**) de uma comunicação de apresentação do candidato, contendo:

2.3.1 - Ficha de inscrição com dados pessoais, indicação a qual vaga está se propondo com a indicação do Campus de origem ou Reitoria, e a assinatura do solicitante, a ser disponibilizada antecipadamente.

### 3 – Da Homologação das Candidaturas

3.1 - Todas as candidaturas serão homologadas pela Comissão Eleitoral Geral.

3.2 - A CEG terá 2 (dias) dias úteis para efetuar a homologação dos candidatos, a contar do dia seguinte ao término das inscrições.

3.3 - A homologação das candidaturas será informada por e-mail aos candidatos e disponibilizada no *site* da Universidade.

3.4 - O prazo de recurso sobre o procedimento de homologação será de 2 (dois) dias úteis da publicação da lista de candidatos homologados.

3.4.1 - O recurso deve ser interposto por meio eletrônico à CEG com as razões de fato e de direito e devidamente assinado.

3.4.2 - A CEG terá 2 (dois) dias a contar no primeiro dia útil do término do prazo de recurso, para se manifestar sobre o pedido.

### 4 – Das Eleições

4.1 – Considerando que cada categoria deve ser eleita por seus pares conforme **subitem 1.4**, cada Campus deve homologar a lista de votantes conforme segue:

4.1.1 – Lista de votantes docentes para as representações do **subitem 1.2.1**, incluindo todos os docentes do Campus, exceto os votantes em outras categorias.

4.1.2 – Lista de votantes discentes para as representações do **subitem 1.2.2**, incluindo todos os discentes do Campus, exceto os votantes em outras categorias.

4.1.3 – Lista de votantes técnico-administrativos em educação para as representações do **subitem 1.2.3**, incluindo todos os técnico-administrativos em educação do Campus e da Reitoria, exceto os votantes em outras categorias.

4.2 - Cada pessoa somente poderá estar em uma das listas de votantes, prevalecendo a matrícula mais antiga,

4.3 - As cédulas eleitorais serão confeccionadas para cada representação (**subitens 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3,**) pela CEG, contendo o nome dos candidatos em ordem alfabética.

4.4 – Conforme cronograma estabelecido pela CEG, as eleições serão coordenadas pelas CEL e deverão ocorrer em toda a UNIPAMPA em dia único, no período das 9:00 às 21:00.

4.5 – Os eleitores docentes e discentes terão direito de votar em três candidatos, observando a alternância de Campus, salvo se não houver candidatos suficientes.

4.6 – Os eleitores técnico-administrativos em educação deverão votar em dois candidatos, sendo um dos votos ao candidato que ocupe o cargo de Bibliotecário, observando a alternância de Unidade Acadêmica ou Órgão Administrativo, salvo se não houver candidatos suficientes.

- 4.7 – Os votos que não observarem os dispositivos anteriores serão anulados.
- 4.8 - A ordem de votação será a da chegada do eleitor, e a votação se dará mediante os seguintes procedimentos:
- 4.8.1 - O eleitor deverá identificar-se aos mesários por meio de documento oficial com foto.
- 4.8.2 - Os mesários localizarão o nome do eleitor votante na lista de eleitores.
- 4.8.3 - Não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, esse será convocado a lançar a sua assinatura em lista própria e, em seguida, receberá a cédula eleitoral, devidamente rubricada por, no mínimo, 2 (dois) mesários.
- 4.8.4 - Os mesários – membros da CEL – instruirão os eleitores sobre a forma de votar.
- 4.8.5 - Os votos serão depositados na mesma urna inviolável.
- 4.9 - A votação será secreta.
- 4.10 - É vedado o voto por procuração, por correspondência e em trânsito.

## **5 - Da Apuração e Proclamação do Resultado**

- 5.1 - A apuração das urnas será feita pela respectiva Comissão Eleitoral Local e observará os seguintes procedimentos:
- 5.1.1 - Uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a proclamação do resultado final.
- 5.1.2 - Contadas as cédulas da urna, verificar-se-á se o número coincide com o da lista de votantes.
- 5.1.3 – Somente será validada a urna se o total de cédulas for igual ao número de votantes que assinaram a respectiva lista.
- 5.1.4 – Se o total de cédulas for diferente do número de votantes, os votos da urna em questão serão impugnados.
- 5.1.5 – Apurada a urna, a Comissão Eleitoral Local lavrará a ata de apuração, a qual deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral Geral que fará a totalização dos votos.
- 5.1.5.1 – São considerados votos válidos aqueles dados diretamente a qualquer dos candidatos somados aos votos em branco.
- 5.2 - Os primeiros colocados, em número de votos, serão membros titulares nas suas representações, respeitando o número de vagas em cada categoria.
- 5.3 - Os mais votados, após o preenchimento das vagas, serão membros suplentes, respeitando o número de votos em ordem decrescente e o número de vagas em cada categoria.
- 5.4 - Caso ocorra empate, terá precedência o candidato mais antigo na UNIPAMPA, e, persistindo o empate, será declarado vencedor o candidato de mais idade.
- 5.5 – O resultado final será proclamado pela Comissão Eleitoral Geral, mediante publicação no sítio oficial da UNIPAMPA.

## **6 - Das Disposições Gerais e Finais**

- 6.1 - Poderá ser interposto recurso administrativo à CEG sobre a eleição, apuração e proclamação dos resultados, em até 2 (dias) após a proclamação dos resultados, por correspondência eletrônica, conforme cronograma (anexo I).
- 6.1.1 - A CEG terá até 2 (dias) para decidir perante o recurso.
- 6.1.2 - Após decisão fundamentada acerca do recurso, ou o esgotamento do prazo, a Comissão Eleitoral Geral proclamará o resultado que deverá ser homologado pelo plenário do CONSUNI.

6.2 - Os membros titulares e suplentes do Conselho Coordenador de Bibliotecas eleitos com base neste Edital serão empossados pelo Coordenador do Sistema de Bibliotecas na primeira reunião do Conselho Coordenador de Bibliotecas.

6.3 - Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral Geral de forma fundamentada.

Marco Antonio Fontoura Hansen  
Reitor

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

(Alterado pela Resolução 147/2016)

DATA	ATIVIDADE
08/08	Publicação do edital
10/08	Abertura do prazo de inscrição
19/08	Encerramento do prazo de inscrição
22/08	Divulgação dos inscritos
23 a 25/08	Período para interposição de recursos à CEG
26/08	Homologação dos inscritos
<b>31/08</b>	<b>Republicação do edital</b>
<b>01/09</b>	<b>Reabertura do prazo de inscrição</b>
<b>07/09</b>	<b>Encerramento do prazo de inscrição</b>
<b>08/09</b>	<b>Divulgação dos inscritos</b>
<b>09/09</b>	<b>Período para interposição de recursos à CEG</b>
<b>12/09</b>	<b>Homologação dos inscritos</b>
<b>13/09</b>	<b>Início do período de campanha eleitoral</b>
<b>21/09</b>	<b>Publicação da lista de eleitores</b>
<b>22 a 23/09</b>	<b>Período para interposição de recursos contra a lista de eleitores</b>
<b>26/09</b>	<b>Homologação da lista de eleitores</b>
<b>28/09</b>	<b>Término da campanha eleitoral</b>
<b>29/09</b>	<b>Eleições</b>
<b>30/09</b>	<b>Divulgação do Resultado Preliminar</b>
<b>02 a 03/10</b>	<b>Período para interposição de recursos à CEG</b>
<b>04/10</b>	<b>Divulgação do Resultado Final</b>
<b>20/10</b>	<b>Homologação do Resultado Final pelo Conselho Universitário</b>

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
COMISSÃO ELEITORAL GERAL  
ELEIÇÃO CONSELHO COORDENADOR DE BIBLIOTECAS  
EDITAL \_\_\_\_/2016

Nome completo: \_\_\_\_\_

Candidato a representante: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

SIAPE: \_\_\_\_\_

Unidade (Campus/Reitoria): \_\_\_\_\_

Data da Inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

*Enviar esta ficha preenchida, assinada, escaneada (versão digital), para o e-mail: [ceg@unipampa.edu.br](mailto:ceg@unipampa.edu.br).*